<u>Prefeitura Municipal de Trabiju</u>

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 176, de 08 de junho de 2005.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação e/ou auxílio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por intermédio de sua Comarca de Ribeirão Bonito, para fins de transferência voluntária de recursos correntes".

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju,

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através de sua Comarca de Ribeirão Bonito, para fins de transferência voluntária de recursos correntes.

Parágrafo Único: A transferência será anual, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), atualizada monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE e servirá para a cooperação e /ou auxílio as atividades e serviços prestados pelo Cartório Eleitoral da Comarca de Ribeirão Bonito-SP.

- **Art. 2º-** Os recursos financeiros serão liberados anual e integralmente e de uma única vez, quando requisitos pelo Poder Judiciário do Estado de São Paulo por intermédio do MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Ribeirão Bonito.
- **Art. 3º -** O instrumento originário desta Lei terá vigência de 2 (dois) anos, prorrogado por igual período a critério e conveniência das partes.

Parágrafo Único: Serão observados, no que couber e na formalização do termo de convênio, os princípios e disposições contidos na Lei nº 8.666/93.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Prefeitura Municipal de Trabiju ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial aquelas contidas no inciso I do art. 9º da Lei Municipal nº 135, de 28 de junho de 2004.

Trabiju, 08 de junho de 2005.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral Escriturária